

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 194

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 27 de outubro de 2017

Audiência pública aborda a transparência na saúde

MPPE participa de evento sobre a atuação de organizações sociais

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participou da audiência pública, na quarta-feira (25), realizada pelo Ministério Público Federal (MPF) na qual se discutiu a transparência de organizações sociais da área de saúde em Pernambuco. O encontro contou com órgãos como Ministério Público de Contas de Pernambuco (MPCO-PE), Secretaria de Saúde do Estado, Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Controladoria Geral do Estado, Cremepe, Casa Civil e nove organizações sociais.

A transparência foi tema da recente recomendação expedida às organizações pela pro-

curadora da República, Sílvia Regina Lopes. A recomendação deu o prazo de 120 dias ainda vigentes para a adequação das irregularidades dos portais da transparência e para a implementação dele nos sites das organizações, atendendo à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

“A audiência se deve pela observação de que as organizações sociais de saúde, em que pese um crescente aumento de recursos de repasses, não têm cumprido a Lei de acesso à informação, que já está em vigor há seis anos. É bastante importante a implementação desses portais, a fim de efetuar o controle externo e igual-

mente o social. Assim, os cidadãos terão acesso a como os gastos públicos têm ocorrido”, informa a procuradora da República de Pernambuco.

O encontro objetivou o debate sobre o tema e outras questões envolvendo organizações sociais da área da saúde, direito à informação, transparência pública ativa e passiva, despesas públicas relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), dentre outros.

“Em se tratando de saúde, há recursos federais, estaduais e municipais envolvidos. O trabalho em conjunto dos órgãos é para se evitar que a fiscalização encontre erros. Veremos onde se encaixa a atribuição do Ministério Público de Per-

nambuco e vamos adotar medidas mediante necessidade”, informa o promotor de Justiça, Mavíael de Souza, sobre a importância do trabalho em conjunto aos outros órgãos.

Segundo Iran Costa, secretário Estadual de Saúde de Pernambuco, 67 milhões de procedimentos são realizados em unidades públicas de saúde por ano. Sendo assim, reafirmou o compromisso de cumprir a recomendação.

Além de ouvir órgãos do poder público e da administração pública, as organizações sociais da área da saúde, sociedade civil, estudiosos e demais cidadãos puderam explicar suas opiniões sobre o tema na audiência.

COMPLIANCE

Palestra discute estudo e prática profissional no MP

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou a palestra Compliance: estudo e prática profissional, no auditório da Escola Superior do Ministério Público, no bairro de Santo Amaro, na semana passada. Nela, a palestrante Liliana Bastos Pereira Santo de Azevedo Rodrigues, mestre em Ciências Jurídico-Empresariais pela Universidade Potiguar e Estácio de Natal, falou sobre contextualização, conceito e legislação no Brasil para os membros e servidores presentes.

Com o objetivo de sensibilizar os ouvintes para uma realidade necessária, que está sendo aplicada com intenção de garantir a

conformidade e a ter um cuidado pela reputação das instituições, a palestrante frisou a importância da compliance em sua aplicabilidade nas organizações e dentro do conteúdo programático ainda mostrou como poder ser implantado tal método, além de elencar os desafios, mostrar exemplos e referências a serem seguidas.

“É de grande valia a implementação desse sistema nas instituições para se obter um melhor resultado no combate a corrupção e um maior controle”, finalizou Liliana Bastos.

A palestra teve duração de três horas e contou com presença de membros e servidores do MPPE.

TORITAMA

Local da feira precisa de atestados de segurança

A Prefeitura de Toritama recebeu recomendação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para que os feirantes que atuam nas margens da BR-104 sejam retirados do local e transferidos para outro de segurança comprovada. A preocupação deve-se justamente ao perigo que tanto feirantes quanto consumidores estão sujeitos.

A Prefeitura precisa ainda intensificar a fiscalização e não mais permitir a montagem de barracas no local da Terceira Etapa do Parque das Feiras até se certificar da viabilidade de seu uso, em especial, da

situação estrutural da edificação para recebimento de milhares de pessoas.

Para a certeza de que a estrutura aguenta o peso do funcionamento da feira, deve haver a liberação documentada fornecida pelo Corpo de Bombeiros, com análises de via de fuga e acesso em caso de incêndio, além das liberações da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), da Vigilância Sanitária e de outros órgãos fiscalizados.

Faz-se necessário também que sejam liberadas as vias públicas em torno da BR-104.

CONCURSO INFANTIL – GENTILEZA À MÃO

Premiados recebem certificado pelos melhores desenhos

Os autores dos 12 desenhos selecionados no Concurso Infantil de Desenho – Gentileza à Mão, realizado pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), receberam o certificado de premiação pelo secretário-geral, Alexandre Augusto Bezerra, na quarta-feira (25) e na quinta-feira (26). Também participaram desses dois momentos solenes os pais dos criativos desenhistas. As obras vão contribuir com a composição

da arte do calendário de 2018 do MPPE. A lista dos vencedores e os nomes dos responsáveis foi publicada no Portal da Integração, na intranet do MPPE, no menu Eventos.

As duas solenidades ocorreram no gabinete do secretário-geral, na rua do Sol, edifício Ipsep. E nas duas ocasiões, o secretário-geral agradeceu a participação das crianças por presentear o MPPE com os seus olhares sobre a gentileza para todos que fazem a Instituição, através de seus desenhos no calendá-

rio 2018, que será distribuído nas unidades do MPPE em todo o Estado de Pernambuco.

“Essa iniciativa busca a proximidade da família no nosso ambiente de trabalho e uma maior integração interna para a construção do nosso cotidiano”, pontuou Alexandre Bezerra. No segundo dia da premiação, Amábilis Lima foi a criança escolhida para ser a leitora do grupo do certificado entregue na solenidade. Depois da entrega dos certificados, o momento mais esperado pela

criança foi receber os brindes surpresas.

O concurso de desenho foi dirigido aos filhos, com idade entre 7 e 12 anos, de integrantes ativos e inativos da Instituição, incentivando-os a retratarem por meio de desenhos ações que estimulem a gentileza, visando o bem estar coletivo no ambiente de trabalho. Os 12 desenhos premiados que vão compor a arte do calendário 2018 foram encaminhados à Assessoria Ministerial de Comunicação Social para a confecção da peça.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.077/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, através do Ofício nº 743/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ADRIANA GONÇALVES FONTES**, 16ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, durante as férias do Bel. Gilson Roberto de Melo Barbosa, no período de 05/10/2017 a 31/10/2017.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.078/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 1.728/2017, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**, 42º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.079/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da IN PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FILIPES WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**, Promotor de Justiça Ibimirim, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Buique, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2017 a 19/11/2017, em razão das férias do Bel. Henrique do Rego Maciel Souto Maior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.080/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **SARAH LEMOS SILVA**, Promotora de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo nas audiências de custódia do Polo 10, com sede em Garanhuns, em razão das férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.081/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, conforme informado pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da IN PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Sairé, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em razão das férias do Bel. Diego Albuquerque Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.082/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da IN PGJ nº 002/2017, bem como a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **GUILHERME VIEIRA CASTRO**, 1º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em razão das férias do Bel. Diego Albuquerque Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.083/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de **NOVEMBRO** de 2017, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CRIMINAL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
04.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
05.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Laise Tarcila Rosa de Queiroz
11.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Ándrea Karla Maranhão Condé Freire
12.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva
15.11.2017**	Quarta-feira**	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton dos Santos
18.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
19.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos
25.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Eleonora de Souza Luna
26.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Janeide Oliveira de Lima

*Dia de Finados; **Proclamação da República.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.084/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, dos Procuradores Cíveis para o mês de **NOVEMBRO** de 2017, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
04.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Ándrea Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

05.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Theresa Cláudia de Moura Souto
11.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Maria Bernadete Martins De Azevedo
12.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes De Souza Santos
15.11.2017**	Quarta-feira**	13 às 17h	Recife	Maria Betânia Silva
18.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
19.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Judith Pinheiro Silveira Borba
25.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
26.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria Betânia Silva

*Dia de Finados; **Proclamação da República.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.085/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de **NOVEMBRO** de 2017, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA
Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13 às 17h	Recife	Ana Maria do Amaral Marinho
04.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Norma da Mota Sales Lima
05.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Rosa Maria de Andrade
11.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
12.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
15.11.2017**	Quarta-feira**	13 às 17h	Recife	André Silvani da Silva Carneiro
18.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Antonio Augusto de Arroxelas M. Filho
19.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Clóvis Alves Araújo
25.11.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta
26.11.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça

*Dia de Finados; **Proclamação da República.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.086/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de **NOVEMBRO** de 2017, a ser cumprida pelos Promotores abaixo relacionados.

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	08 às 14h	Recife	Josenildo da Costa Santos
04.11.2017	Sábado	08 às 14h	Recife	Rosa Maria Salvi da Carvalheira
05.11.2017	Domingo	08 às 14h	Recife	Josenildo da Costa Santos
11.11.2017	Sábado	08 às 14h	Recife	Jecqueline Guilherme Aymar
12.11.2017	Domingo	08 às 14h	Recife	Aline Arroxelas Galvão de Lima
15.11.2017**	Quarta-feira**	08 às 14h	Recife	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
18.11.2017	Sábado	08 às 14h	Recife	Katarina Morais de Gusmão
19.11.2017	Domingo	08 às 14h	Recife	Maria Izamar Ciriaco Pontes
25.11.2017	Sábado	08 às 14h	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares
26.11.2017	Domingo	08 às 14h	Recife	Emanuel Cavalcanti Pacheco

*Dia de Finados; **Proclamação da República.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.087/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de **NOVEMBRO de 2017**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi

11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Daniel Cezar de Lima Vieira
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Daniel Cezar de Lima Vieira
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Milena de Oliveira Santos do Carmo
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Milena de Oliveira Santos do Carmo

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afoogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Aurilton Leão Carlos Sobrinho
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcante Elihimas
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcante Elihimas

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Arcoverde	Camila Spinelli Regis de Melo
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Camila Spinelli Regis de Melo
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Camila Spinelli Regis de Melo
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Arcoverde	Marinalva Severina de Almeida
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	José Francisco Basílio de Souza Dos Santos
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	José Francisco Basílio de Souza Dos Santos
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Mariana Cândido Silva Albuquerque
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Caruaru	2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Caruaru	Paulo Diego Sales Brito
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Caruaru	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Vinicius Costa e Silva
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Vinicius Costa e Silva
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Leôncio Tavares Dias

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	Gláucia Hulse de Farias
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Palmares	Ivan Viegas Renaux de Andrade
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	Manuela Xavier Capistrano Lins
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Palmares	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Moraes
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Ivo Pereira de Lima
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Sávio Loureiro da Silveira
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Romualdo Siqueira França
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Tathiana Barros Gomes
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Wesley Odeon Teles dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA
Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	Tânia Elizabete de Moura Felizardo
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
10.11.2017***	Sexta-feira***	13h às 17h	Olinda	Aline Arroxelas Galvão de Lima
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	Cristiane Wiliene Mendes Correia
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maísa Silva Melo de Oliveira
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Olinda	Belize Câmara Correia
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	Valdecy Vieira da Silva
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman

***Feriado Municipal em Olinda.

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fernando Falcão Ferraz Filho
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO
Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Janine Brandão Moraes
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Paulo Diego Santos Brito
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	1ª Promotoria de Justiça de Gravatá
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES
Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Vanessa Cavalcanti de Araújo
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Allison De Jesus Cavalcanti de Carvalho
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Claudia Walmsley Paiva
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Bianca Stella Azevedo Barroso
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Bruno Melquiades Dias Pereira
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maísa Silva Melo de Oliveira
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Dinamerico Wanderley Ribeiro de Sousa

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA
Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Serra Talhada	José da Costa Soares
04.11.2017	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Camilla Spinelli Regis de Melo
05.11.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Camilla Spinelli Regis de Melo
11.11.2017	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Lucio Carlos Malta Cabral
12.11.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Lucio Carlos Malta Cabral
15.11.2017**	Quarta-feira**	13h às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
18.11.2017	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
19.11.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
26.11.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.088/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 1ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 1.773/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via e-mail, oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.773/2017, de 26.09.2017, publicada no DOE do dia 27.09.2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Kelly Jane Rodrigues Prado
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Kelly Jane Rodrigues Prado

Leia-se:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Andreia Aparecida Moura do Couto
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Andreia Aparecida Moura do Couto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.089/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 2ª, 7ª, 10ª e 14ª Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.773/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via Comunicação Interna nº 55/2017, oriundo da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina-PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via e-mail, oriundo da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares-PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, Comunicação Interna nº 413/2017, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata-PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via ofício nº 090/2017, oriunda da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.773/2017, de 26.09.2017, publicada no DOE do dia 27.09.2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES
Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA
Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite

Leia-se:

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES
Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA
Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Carlos Eugênio do R. Barros Quintas Lopes
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Carlos Eugênio do R. Barros Quintas Lopes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.090/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob nº 918077/2017, pleiteando afastamento para estudo, bem como a documentação comprobatória anexada;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 273/2017, o qual opina pela inexistência de óbice à concessão do afastamento integral para estudo;

Considerando o art. 178 da Lei Estadual 6.123/68, regulamentado, no âmbito do Ministério Público, pela Instrução Normativa nº 009/2016;

Considerando , ainda, a necessidade e a conveniência do serviço, bem como o interesse da administração;

RESOLVE:

I – Conceder afastamento para estudo à servidora **IZABELA CAVALCANTI PEREIRA**, matrícula nº 189.344-0, Analista Ministerial – Área Jornalismo, por um prazo de **20 (vinte) meses**, contados a partir de **01º/03/2018**, para participação no curso de Mestrado em Ciência Política do programa do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01º/03/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 25/10/2017

Expediente n.º: 14/17
Processo n.º: 0024040-1/2017
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *1. Autorizo sem ônus para o MPPE. 2. Encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 091/2017
Processo n.º: 0024611-5/2017
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 92107/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 02/10/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91778/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido suspensão de férias de novembro/2017 para gozo oportuno. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 93032/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 92558/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 02/01/2018, referentes ao 1º período de 2014. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91875/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 25/09/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 93066/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.828,76 ao Bel. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, para participar, atendendo à Convocação

do presidente da CDEMP, da 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil-CDEMP, a se realizar em Florianópolis-SC nos dias 16 e 17.11.2017, com saída no dia 15 e retorno no dia 17.11.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 93058/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do mês de novembro para gozo oportuno, por necessidade e conveniência do serviço. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92674/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: KELLY JANE RODRIGUES PRADO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 04/10/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92522/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 10 (dez) dias de férias, a partir de 06/12/2017, referentes ao 2º período de 2011. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92179/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do mês de novembro para gozo oportuno, por necessidade e conveniência do serviço. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92466/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: Defiro o pedido, na forma requerida. A CMGP para anotar.

Número protocolo: 92157/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92097/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido, na forma requerida.Providenciada a publicação de edital para designação de membro em exercício cumulativo, pelo período de 06 meses.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 26/10/2017

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0024155-8/2017
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0024625-1/2017
Requerente: **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Já atendida a recomendação constante do voto dos autos 20172647704, com o retorno da titular à 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0025271-8/2017
Requerente: **POLLYANNA MARIA BARBOSA PIRAUÁ COTRIM**
Assunto: Comunicações
Despacho: *1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 019/17
Processo n.º: 0025284-3/2017
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *1. Junte-se ao presente o expediente referenciado no presente. 2. Arquite-se por perda de objeto, tendo em vista desistência do pedido.*

Expediente n.º: 015/17
Processo n.º: 0025290-0/2017
Requerente: **JOSE BISPO DE MELO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 743/17
Processo n.º: 0025332-6/2017
Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 744/17
Processo n.º: 0025334-8/2017
Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**

Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0025351-7/2017
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à CMGP para informar, devolvendo-se a este Gabinete em seguida com as informações prestadas.*

Expediente n.º: 082/17
Processo n.º: 0025466-5/2017
Requerente: **JULIANA PAZINATO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0025355-2, 0025340-5, 0025336-1, 0025331-5, 0025325-8, 0025228-1, 0025227-0, 0025224-6, 0025223-5, 0025222-4, 0025216-7, 0025207-7, 0025206-6, 0025205-5, 0025204-4, 0025203-3, 0025192-1, 0025074-0, 0025072-7, 0025071-6, 0025069-4, 0025068-3, 0025067-2, 0025040-2, 0025039-1, 0025038-0, 0025035-6, 0025034-5, 0025027-7, 0025026-6, 0025018-7, 0025015-4, 0025008-6/2017, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquite-se em pasta própria.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Secretaria Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 749 /2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **LÉIA DOS SANTOS NEVES**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 186.607-9, nas Promotorias de Justiça Criminais com atuação junto aos 3º e 4º Tribunais do Júri da Capital;

II – Lotar o servidor **ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.685-1, na 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 750 /2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o teor do OF.ATMCri/PGJ Nº 445/2017, processo nº 0025364-2/2017, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO que a Gerência Ministerial de Contabilidade está subordinada a Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **SANDRO LUIZ DE FRANÇA**, Técnico Ministerial - área Contábil, matrícula nº 188.821-8, na Gerência Ministerial de Contabilidade;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 751/2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos processos nº 12.544-7 e 21.203-8/2016 das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor do Ofício CGMP nº 1.133/2016-ST, processo nº 15.006-3/2016, da Corregedoria Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA**, Analista Ministerial - área Jurídica, matrícula nº 189.328-9, nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Infância e Juventude;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 752 /2017.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 92540/2017;

Considerando o art. 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Pernambuco;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando , ainda, a necessidade e conveniência administrativa;

RESOLVE:

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular a servidora **IZABELA CAVALCANTI PEREIRA**, matrícula nº189.344-0, Analista Ministerial - Jornalismo, no período de **30/10/2017 a 29/01/2018**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 753 /2017.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 93061/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **MARIA DO CARMO PORTO FARIAS**, Agente Administrativo, matrícula nº 188.194-9, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/11/2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 23 e 26/10/2017.

Número protocolo: 91080/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: ANDREA CARLA CAMPOS BRANDÃO
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 272/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 91807/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença para realização de curso
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: IZABELA CAVALCANTI PEREIRA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 273/2017, defiro o pedido. Segue para providências necessárias.

Número protocolo: 91031/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 271/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 91144/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDO
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 270/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 93061/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: MARIA DO CARMO PORTO FARIAS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92096/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: KARINA FERREIRA DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 92017/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: SERGIO MURILO SILVA SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 92541/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 92516/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92049/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: URAKITAN RODRIGUES DA SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Recife, 26 de outubro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral do Ministério Público

Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco,
Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia: 20, 23, 24, 25 e 26/10/2017

Expediente: Ci nº 29/2017
Processo nº: 0024486-6/2017
Requerente: ATMA
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Autorizo. Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as providências.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0024285-3/2017
Requerente: José Delcivan M. de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Of nº 109/2017
Processo nº: 0025020-0/2017
Requerente: PJ Saloá
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI para análise e pronunciamento.

Expediente: Sindicância Administrativa 001/2017
Processo nº: 0024976-1/2017
Requerente: CPPAD
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, arquite-se em pasta própria.

Expediente: Ci nº 061/2017
Processo nº: 0025287-6/2017
Requerente: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: Declaração de Bens/2017
Processo nº: 0025165-1/2017
Requerente: Mariana Cândido Silva Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências..

Expediente: Ci nº 031/2017
Processo nº: 0025163-8/2017
Requerente: PJDC-PP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para análise e providências.

Expediente: Of nº 121/2017
Processo nº: 0025164-0/2017
Requerente: PJDC - Fundações
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações da Instrução Normativa nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a), autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas.

Expediente: Ci nº 157/2017
Processo nº: 0023681-2/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para providências

Expediente: Ci nº 148/2017
Processo nº: 0023903-8/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. .

Expediente: Ci nº 116/2017
Processo nº: 0023570-8/2017
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: Of nº 089/2017
Processo nº: 0024980-5/2017
Requerente: PJ Nazaré da Mata
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: Of nº 0333/2017
Processo nº: 0023822-8/2017
Requerente: CAOP Sonegação Fiscal
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências.

Expediente: Ci nº 158/2017
Processo nº: 0024661-1/2017
Requerente: DIMPPOO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo.

Expediente: Of nº 031/2017
Processo nº: 0024657-6/2017
Requerente: PJ Olinda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo.

Expediente: Of nº 032/2017
Processo nº: 0024653-2/2017
Requerente: PJ Olinda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo.

Expediente: Ci nº 140/2017
Processo nº: 0013384-1/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS para as devidas cotações, pelo menor preço.

Expediente: Of nº 122/2017
Processo nº: 0024878-2/2017
Requerente: NIMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa.

Expediente: Of nº 124/2017
Processo nº: 0024882-6/2017
Requerente: NIMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias, após encaminhe-se à CMFC.

Expediente: Manifestação 39844092017-6
Processo nº: 0022772-2/2017
Requerente: Ouvidoria
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para informar e providenciar.

Expediente: Manifestação 39870092017-3
Processo nº: 0022771-1/2017
Requerente: Ouvidoria
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para informar e providenciar.

Expediente: Ci nº 78/2017
Processo nº: 0024775-7/2017
Requerente: DEMPPO
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Ci nº 49/2017
Processo nº: 0023079-3/2017
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para consideração.

Expediente: Of nº 48/2017
Processo nº: 0022813-7/2017
Requerente: PJ Limoeiro
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. para consideração.

Expediente: Of nº 2017.0531.1451
Processo nº: 0016637-5/2017
Requerente: CASPJ
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para providenciar Termo de Convênio.

Expediente: Ci nº 79/2017
Processo nº: 0024922-1/2017
Requerente: DEMPPO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Autorizo abertura de processo licitatório pelo menor preço.

Expediente: Ci nº 121/2017
Processo nº: 0023912-8/2017
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 58/2017
Processo nº: 0025006-4/2017
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP para elaborar aviso, indicando o(a) alimentadores substitutos do Portal da Transparência.

Expediente: Ci nº 68/2017
Processo nº: 0023315-5/2017
Requerente: DMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Ci nº 135/2017
Processo nº: 0025079-5/2017
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS para providenciar cotações pelo menor preço.

Expediente: Ci nº 04/2017
Processo nº: 0024681-3/2017
Requerente: Grupo de Trabalho - SEI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Oficie-se ao CNMP.

Expediente: Of nº 90/2017
Processo nº: 0024914-2/2017
Requerente: SINDEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Ci nº 362/2017
Processo nº: 0023872-4/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Acolho o pronunciamento da CMI e encaminho para providenciar cotações, pelo menor preço.

Expediente: Of nº 088/2017
Processo nº: 0025308-0/2017
Requerente: GT-Racismo do MPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo a participação do Cerimonial na referida Campanha. Segue para as providências.

Expediente: Ci nº 57/2017
Processo nº: 0024807-3/2017
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se cópias à CMGP, CMAD e AMPEO.

Expediente: Of nº 149/2017
Processo nº: 0027298-1/2016
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Ciente. Arquite-se em pasta própria.

Expediente: Of nº 111/2017
Processo nº: 0022295-2/2017
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Acolho na integra o pronunciamento da AJM. Segue para comunicar ao requerente acerca da IN. 003/2015.

Expediente: Of Circular nº 002/2017
Processo nº: 0011047-4/2017
Requerente: SEAP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT. Segue para pronunciamento.

Expediente: Ci nº 341/2017
Processo nº: 0022694-5/2017 – 0023977-1/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0002938-4/2017
Requerente: Fernanda Beatriz Bacelar
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Segue para informar dotação orçamentária.

Expediente: Ci nº 141/2017
Processo nº: 0025454-2/2017
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Email/2017
Processo nº: 0025129-1/2017
Requerente: Dra. Nelma Quaiotti
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: Of nº 276/2017
Processo nº: 0024763-4/2017
Requerente: CAPJG
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Arquite-se, vez que não há ligações partculares.

Expediente: Ci nº 198/2017
Processo nº: 0025157-2/2017
Requerente: CMAT
Assunto: Solicitação
Despacho: À ESMP para análise e pronunciamento.

Expediente: Of 339/2017
Processo nº: 0018261-0/2017
Requerente: PJ Petrolândia
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Ci nº 24/2017
Processo nº: 0023604-6/2017
Requerente: COMAVAL
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para realizar pesquisa doutrinária e jurisprudencial sobre o tema, de modo a subsidiar tomada de decisão.

Expediente: CI nº 032/2017
Processo nº: 0025583-5/2017
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0024761-2/2017
Requerente: Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Antes de decidir, encaminhe-se a servidora a Junta Médica do Estado, devidamente acompanhada de Analista Ministerial – Médico para que em pericia complementar possa-se identificar o CID e se estabelecer as circunstancias gerais para o impedimento da atividade de trabalho no município destacado no requerimento, respondendo os peritos se a atividade relacionada naquele município pode ser desenvolvida em outra localidade e em caso de impedimento, se esse, é definitivo ou temporário.

Expediente: **OF. Nº 694/2017**
Processo nº: **0023828-5/2017**
Requerente: **PROC. CRIM**
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando a expiração do concurso para servidores e a falta de cargo vago, encaminho para informar ao requerente a impossibilidade momentânea de atendimento. Segue para incluir em planilha específica.

Expediente: **OF. Nº 695/2017**
Processo nº: **0023831-8/2017**
Requerente: **PROC. CRIM**
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando a expiração do concurso para servidores e a falta de cargo vago, encaminho para informar ao requerente a impossibilidade momentânea de atendimento. Segue para incluir em planilha específica.

Expediente: **Requerimento/2017**
Processo nº: **0025488-0/2017**
Requerente: Karine Lúcia de Lira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando o pedido atual de mudança de lotação da servidora, resolvo determinar: antes de decidir a publicação de aviso para inscrição de interessados em realizar permuta para atendimento da demanda da Procuradoria de Justiça Criminal conceder o prazo de 48h para inscrições que devem ocorrer junto a CMGP, via email demape@mppe.mp.br, estabelecendo como critério preferencial a escolha por antiguidade no serviço.

Expediente: **OF. Nº 161/2017**
Processo nº: **0025231-4/2017**
Requerente: **GABPJSJ**
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para análise e providências necessárias.

Expediente: **Ofício Nº 247/2017**
Processo nº: **0024448-4/2017**
Requerente: **PJ Bom Conselho**
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: **CI nº 054/2017**
Processo nº: **0024482-2/2017**
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para consideração.

Expediente: Notificação nº 119/2017
Processo nº: s/n/2017
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Ciente. Devolvo a notificação para arquivamento.

Expediente: Protocolo de Entrega
Processo nº: **0025538-5/2017**
Requerente: Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo.

Expediente: Email 2017
Processo nº: 0024729-6/2017
Requerente: Edjaldo Xavier Correia Junior
Assunto: Solicitação
Despacho: Acolho a manifestação do Coordenador da CMATI. Oficie-se a Pomotoria de Justiça informando que já dispomos dos projetos e orçamentos para adequação da casa oficial em sede, porém devido o contingenciamento de despesa, aguarde-se recursos necessários para realização da reforma.

Expediente: Ofício s/n/2017
Processo nº: 0025312-4/2017
Requerente: IMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Acolho o pronunciamento da AJM, no processo SIIG 0025312-4. À CMFC para emprenhamento da despesa.

Expediente: **CI. Nº 238/2017**
Processo nº: **0024554-2/2017**
Requerente: **DIMMS**
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para realizar cotações pelo menor preço, tendo em vista inclusão de novos itens de material. Após encaminhe-se a DMSERVCOM para classificação da despesa, em seguida à AMPEO para indicar dotação orçamentária.

Recife, 26 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 26/10/2017

Expediente: CI nº 007/2017 - 30/01/2017
Processo nº 0002684-2/2017
Requerente: DIMMAACC
Assunto: Solicitação
Destinatário: À AJM
Despacho: Encaminho para que sejam atualizadas as informações acerca dos convênios com as prefeituras de Moreno (Convênio/TA nº 20/2016), Limoeiro (Convênio/TA nº 21/2016) e Bom Jardim (Convênio/TA nº 23/2016)..

Expediente: Ofício ATMAD 457/2017
Processo nº 0023605-7/2017
Requerente: ATMAD
Assunto: Solicitação
Destinatário: ATMAD
Despacho: Em atendimento ao Ofício nº 457-ATMAD e considerando as informações prestadas pelo Grupo de Trabalho Sei, retorne-se o expediente. Oficie-se à ATMAD sobre o atendimento com remessa da documentação acostada.

Expediente: CI 302/2017
Processo nº 0017301-3/17
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Destinatário: À CMGP
Despacho: À CMGP. Tendo ciência de ato nº 4209, do Governador do Estado, Publicado em 22/09/2017, que coloca à disposição do MPPE o Servidor Francisco de Assis Rosa da Silva, fazer junta da ao processo SIIG nº 23140-1/2017.

Expediente: E-mail/2017
Processo nº 0023899-4/2017
Requerente: GEAN CARLOS GUIMARÃES
Assunto: Encaminhamento
Destinatário: À CAD.
Despacho: À CAD. Informe-se ao solicitante que houve o recebimento das informações prestadas ao Gab. PGJ, através do processo SIIG nº 023899-4/2017, mas que por se tratar de assunto inerente a servidor, foi remetido a essa Secretaria Geral para conhecimento e providências. Assim, conforme já decidido, exauridas as vias administrativas foi determinado o arquivamento do pedido.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 26 de outubro de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 122/17-16ª INTERESSADO: De ofício INVESTIGADO: MR SUPERMERCADOS EIRELLI ME ASSUNTO: Condições higiênicas-sanitárias de funcionamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o encerramento das atividades do Supermercado da Economia, a promoção de arquivamento do IC nº 019/16-16ª, cujo objeto consistia no acompanhamento do cumprimento das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 032/14-16º e a sucessão do estabelecimento pela empresa **MR SUPERMERCADOS EIRELLI ME**.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 122/2017-16º em face do MR SUPERMERCADOS EIRELLI ME adotando a Secretária da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:
1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3- Oficie-se ao representante legal do investigado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias do alvará de localização e funcionamento, licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, registro de entreposto para manipulação de produtos de origem animal e certificado de controle de pragas;
4 – Oficiem-se à Vigilância Sanitária do Recife, Adagro e Procon/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreendam fiscalizações no estabelecimento investigado a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias de funcionamento e de comercialização dos alimentos, encaminhando relatório das condições detectadas.

Recife, 18 de outubro de 2017
MAVIAEL DE SOUZA SILVA 16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor,
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2017 (Autos 2014/1629810)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, através do promotor de justiça Domingos Sávio Pereira Agra, como COMPROMITENTE e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIO, o Município, representado por seu procurador, Dr. Jailson Costa – OAB-AL 8497; e na presença dos representantes dos demais órgãos abaixo mencionados;
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo acima referido, que busca garantir o atendimento à saúde mental das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a atuação desta Promotoria de Justiça na curadoria dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos da Infância e da Juventude;

CONSIDERANDO reunião de 24/10/2017;

RESOLVEM, no bojo dos procedimentos acima referidos, pactuar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações acima e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto garantir o atendimento à saúde mental das crianças e dos adolescentes em Garanhuns,

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

O COMPROMISSÁRIO se compromete em:

a) informar, em trinta dias, ao Ministério Público e às entidades aqui presentes o quantitativo de profissionais de Psicologia no atendimento ambulatório da rede municipal voltado para crianças e adolescentes, inclusive os nomes, horários e locais de atendimentos nos diversos serviços da rede (NASG, CESMUC e outros);
b) incluir em trinta dias no atendimento psicológico ambulatório das crianças e jovens abrigados nas unidades de acolhimento situadas no Município, assim como das unidades socioeducativas, conforme solicitação de suas coordenações;
c) priorizar o atendimento à demanda oriunda do conselho tutelar no atendimento psicológico ambulatório;
d) manter o atendimento das crianças e jovens das unidades de acolhimento em grupos terapêuticos do CAPs Ad, enquanto não instalada o CAPsl, assim como incluir os jovens das unidades socioeducativas nesse serviço;
e) respeitar as normas pertinentes quanto à relação entre o número de profissionais de Psicologia e pacientes, fazendo os ajustes necessários em trinta dias, sem prejuízo das demais normas relativas ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário implicará na adoção das medidas legais cabíveis, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto estipulado no presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta não importa na dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação do interesse lesado ou ameaçado de lesão.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, ESTATÍSTICA E PUBLICAÇÃO - O MPPE encaminhará, em cinco dias, cópia deste compromisso ao Conselho Superior do Ministério Público e ao pertinente CAOP – Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, e publicará em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser. Dado e passado nesta Cidade de Garanhuns, aos 24 de outubro de 2017, vai devidamente assinado pelas partes. Domingos Sávio Pereira Agra

2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
Jailson Costa Procurador do Município
Raimundo de Moura Pedrosa (Neto) Coordenador de Saúde Mental do Município

Mariza Marques Santos - Assessora Jurídica da SAS
Maria Valquíria Gois Lima Duarte - Assessora Jurídica da SAS
Gleslainy Lima Silva
Supervisora de Programas e Projetos da Proteção Social Especial da Sec. de Assis Social
Luciana Virgínia da Costa – CASEM (FUNASE)
Joaci Laurindo – CASE/CENIP (FUNASE)
Verônica Alves - (CEAC)
Samuel Vitorino - Conselheiro Tutelar

TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2017 (Autos 2017/2777123) O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, através do promotor de justiça Domingos Sávio Pereira Agra, como COMPROMITENTE e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIOS, João Paulo Santos de Vasconcelos, sócio-proprietário da Soul Music; Thiago José Muniz, proprietário da Top Som; Gerson José de Carvalho Souza Filho, representante da Live; Venâncio Augusto Inácio de Almeida, sócio-proprietário da Soul Music; José Geraldo de Melo Júnior, proprietário do Bicho Eventos, na presença também do procurador do Município Jailson Alves da Costa;
CONSIDERANDO a Notícia de Fato acima referida, que busca garantir o cumprimento da Lei 11.901/09, que dispõe sobre a profissão de bombeiro civil, e da Lei Estadual 15.232/14, que dispõe sobre a prevenção e proteção contra incêndio;
CONSIDERANDO a atuação desta Promotoria de Justiça na curadoria do Patrimônio Público e Social;
CONSIDERANDO a audiência ministerial realizada nesta data;
RESOLVEM , no bojo do procedimento acima referido, pactuar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações acima e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto garantir o cumprimento da Lei 11.901/09, que dispõe sobre a profissão de bombeiro civil, e da Lei Estadual 15.232/14, que dispõe sobre a prevenção e proteção contra incêndio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto garantir o cumprimento da Lei 11.901/09, que dispõe sobre a profissão de bombeiro civil, e da Lei Estadual 15.232/14, que dispõe sobre a prevenção e proteção contra incêndio.

OS COMPROMISSÁRIOS se comprometem em; <p>a) observar rigorosamente as leis acima referidas, inclusive contratando, nos eventos que promoverem, bombeiros civis no quantitativo mínimo previsto no artigo 5º da Lei Estadual 15.232/2014, mantendo comprovantes desses contratos; b) apresentarem em dez dias cópias de seus alvarás de funcionamento devidamente atualizados e manterem regulares os mesmos durante todo o funcionamento de suas empresas.</p>
CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelos compromissários implicará na adoção das medidas legais cabíveis, observado o devido processo legal.
CLÁUSULA QUARTA - O objeto estipulado no presente Termo de Compromisso não importa na dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação do interesse lesado ou ameaçado de lesão.
CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, ESTATÍSTICA E PUBLICAÇÃO - O MPPE encaminhará, em cinco dias, cópia deste compromisso ao Conselho Superior do Ministério Público e ao pertinente CAOP – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, e publicará em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser. Dado e passado nesta Cidade de Garanhuns, aos 26 de outubro de 2017, vai devidamente assinado pelas partes. Domingos Sávio Pereira Agra

2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
João Paulo Santos de Vasconcelos, sócio-proprietário da Soul Music Thiago José Muniz, proprietário da Top Som Gerson José de Carvalho Souza Filho, representante da Live Venâncio Augusto Inácio de Almeida, sócio-proprietário da Soul Music José Geraldo de Melo Júnior, proprietário da Bicho Eventos Jailson Costa, Procurador do Município, testemunha
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GAMELEIRA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2017, reuniram-se na sala da Promotoria de Justiça de Gameleira/PE, o Promotor de Justiça, em exercício cumulativo, IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, a Sra. Prefeita VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Sr. Procurador do Município de Gameleira -Sr. JEMERSON LUIGGI VILANOVA MENDES, Sra. Secretária de Educação Municipal WANDERLANDIA FABIOLA NUNES SANTOS, o Sr. Diretor de Defesa Civil, Sr. RICCHARD ROCHA SANTOS, Secretária de Ação Social Sra. CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA, Sr. OZIAS NUNES FERREIRA, Secretária de Administração, os Srs. Dr. EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS, Advogado da CEHAB, Major IVANIO DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA, Dra. JÉSSICA ALVES BARBOZA, Técnica Social da CEHAB, Dr. FLÁVIO WILSON BARREIROS DE OLIVEIRA, URJA Social, os Representantes das seis famílias desabrigadas (SANDRA MARIA DA SILVA, DIANA PAULA DA SILVA, RITA DE CASSIA BANDEIRA NAZARÉ, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, ROSALVA MARIA DE OLIVEIRA JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA), a fim de discutir a situação das seis famílias ainda desabrigadas em virtude das fortes chuvas que atingiram o município no dia 28/05/2017, situação que vem sendo acompanhada no IC nº 001/2017 e no Expediente registrado no arquiemedes com o nº documento 8609310. Após reunião inicial, os presentes se deslocaram aos abrigos Maria Edith Cavalcanti de Albuquerque. Após visita in locun, as autoridades presentes se reuniram com os representantes das famílias desabrigadas a fim de encontrar uma solução amigável quanto à relocação destas famílias. Assim, passaram a firmar o presente Termos de Ajustamento de Conduta nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É importante frisar que a manutenção do abrigo provisório (que não atende as condições mínimas de habitação) custa aos cofres municipais, em média, R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês, entre o pagamento de aluguel, água e Luz, o que claramente demonstra a economia aos cofres públicos com a fixação do presente termo de ajustamento de conduta.
Paragrafo segundo: o Ministério Público enviará via ofício cópia do presente TAC para o relator das contas Municipais, no TCE, relativas ao biênio 2017/2018, qual seja, o conselheiro Marcos Loreto.
CLÁUSULA 3ª: O descumprimento do presente termo de ajustamento de conduta acarretará o pagamento de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada evento de descumprimento.
CLÁUSULA 4ª : Fica eleito o foro da Comarca do Gameleira/PE como competente para qualquer ação decorrente do presente Termo de Ajustamento;
CLÁUSULA 5ª : As obrigações contidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão exigíveis imediatamente a partir da data de sua publicação;
CLÁUSULA 6ª: A inexecução dos compromissos previstos no presente termo facultará ao Ministério Público a imediata execução judicial do presente título, após decorridos os prazos pactuados, procedendo no ajuzamento das ações cíveis e criminais que entenda adequadas.
CLÁUSULA 6ª: O Ministério Público fará publicar no Diário Oficial do Estado o presente termo de ajustamento de conduta. Assim, justos e acertados, firmam as partes o presente termo de compromisso em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título

Considerando que o Ministério Público, face o disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal, é instituição essencial à função jurisdicional do Estado e encarregada de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses difusos e coletivos, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses sociais, conforme art. 127 da CF/88;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, dentre as quais destaca-se a legitimação ativa para lavrar com os interessados termo de compromisso de ajustamento de condutas às exigências legais, previstas nos artigos 127 e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 25, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 8.625/93, e artigo 8º, §1º da Lei nº 7.347/85.

Considerando que, conforme art. 2º, inc.III da lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, mediante a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Considerando que a Emenda 26, de 14 de fevereiro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988, trouxe à categoria de direitos sociais a moradia, junto com a educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Ou seja, após 12 anos de sua edição original, a Constituição finalmente consagra o direito à moradia como um dentre aqueles que conferem dignidade aos cidadãos. Isto mostra uma verdadeira alteração na relação que se estabelece entre o Poder Público e os administrados. A moradia no Brasil nunca antes foi percebida como um Direito Humano, mas como um problema social que deveria ser solucionado através de instituições e programas estatais de financiamento e construção.

Considerando que o direito à moradia é reconhecido como um direito humano em diversas declarações e tratados internacionais de direitos humanos do qual o Estado Brasileiro é parte, em especial na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 (artigo XXV), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 (artigo 11), a Convenção Sobre os Direitos da Criança de 1989 (artigo 21), na Declaração sobre Assentamentos Humanos de Vancouver, de 1976, na Agenda 21 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992 (Capítulo 7).

Considerando ainda, que o direito à moradia e o direito a cidades sustentáveis reconhecidos como direitos humanos pelo sistema internacional e nacional de proteção dos direitos humanos, são os fundamentos para a promoção de uma política urbana que tenha como meta e prioridade a urbanização e regularização dos assentamentos precários visando a melhoria das condições de vida, tanto no aspecto da moradia como ambiental (implantação de rede de esgoto e tratamento dos resíduos, educação ambiental, recuperação e reposição de áreas verdes), visando conferir segurança jurídica à população.
Considerando os termo da Lei Estadual nº 16.077, regulamentada pelo Decreto 45.129/2017, que trata expressamente da situação do auxílio-moradia emergencial no âmbito do Estado de Pernambuco.

RESOLVEM
Formalizar neste instrumento, Termo de Ajustamento de Condutas, com força de título executivo extrajudicial (art. 5º, §6º da Lei 7347/1985), mediante as seguintes cláusulas:

O Objeto:
O presente ajuste de condutas objetiva a adoção de medidas indispensáveis à assistência das 06 famílias que ainda se encontram vivendo em abrigo provisório em decorrência das fortes chuvas que atingiram o Município de Gameleira no final do mês de maio de 2017, quais sejam: as famílias representadas por: **SANDRA MARIA DA SILVA, DIANA PAULA DA SILVA, RITA DE CASSIA BANDEIRA NAZARÉ, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, ROSALVA MARIA DE OLIVEIRA, JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA.**

CLÁUSULA 1ª: Nos termos do Decreto nº 45.129/2017, fica o Estado de Pernambuco comprometido em arcar com o pagamento do aluguel social para as famílias cadastras, acima discriminadas (a saber as famílias representadas por **DIANA PAULA DA SILVA, JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA e RITA DE CASSIA BANDEIRA NAZARÉ**), que eram proprietárias de imóveis atingido pelas chuvas. Tal pagamento deverá se iniciar no mês de Novembro/2017 e perdurar pelo prazo legal, sendo renovado, seguindo os critérios previstos na legislação de vigência.
Parágrafo primeiro: as famílias enquadradas na situação acima terão prioridade no cadastro da operação prontidão, para recebimento de moradia própria. As famílias que consta na lista de desabrigados atual, mas, não são proprietárias de imóveis também deverão receber toda a atenção do Estado para o cadastramento no programa, ficando imediatamente após, na fila de espera, das famílias que perderam a casa própria em decorrência das chuvas no cadastro para recebimento de moradia.

Paragrafo segundo: Fica o Estado comprometido em trazer a esta promotoria, no prazo de 30 (trinta dias) lista, em ordem de prioridade, das famílias atingidas pela chuva em relação ao recebimento da moradia pelos programas Estaduais.

CLÁUSULA 2ª Por sua vez, a Prefeitura de Gameleira/PE se compromete, a título assistencial, de prestar auxílio de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a partir de novembro/2017, para as famílias incluas na lista atual de desabrigados que não eram proprietárias de casa própria (ou seja, que moravam em casas alugadas quando foram prejudicadas pelas chuvas, a saber as famílias representadas por **SANDRA MARIA DA SILVA, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA e ROSALVA MARIA DE OLIVEIRA**). Tal auxílio deve ser pago por seis meses, prazo para que as famílias se reestabeleçam.

Cláusula Primeira: É importante frisar que a manutenção do abrigo provisório (que não atende as condições mínimas de habitação) custa aos cofres municipais, em média, R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês, entre o pagamento de aluguel, água e Luz, o que claramente demonstra a economia aos cofres públicos com a fixação do presente termo de ajustamento de conduta.

Paragrafo segundo: o Ministério Público enviará via ofício cópia do presente TAC para o relator das contas Municipais, no TCE, relativas ao biênio 2017/2018, qual seja, o conselheiro Marcos Loreto.

CLÁUSULA 3ª: O descumprimento do presente termo de ajustamento de conduta acarretará o pagamento de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada evento de descumprimento.

CLÁUSULA 4ª : Fica eleito o foro da Comarca do Gameleira/PE como competente para qualquer ação decorrente do presente Termo de Ajustamento;

CLÁUSULA 5ª : As obrigações contidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão exigíveis imediatamente a partir da data de sua publicação;

CLÁUSULA 6ª: A inexecução dos compromissos previstos no presente termo facultará ao Ministério Público a imediata execução judicial do presente título, após decorridos os prazos pactuados, procedendo no ajuzamento das ações cíveis e criminais que entenda adequadas.

CLÁUSULA 6ª: O Ministério Público fará publicar no Diário Oficial do Estado o presente termo de ajustamento de conduta. Assim, justos e acertados, firmam as partes o presente termo de compromisso em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título

executivo extrajudicial por ocasião de sua assinatura, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

Nada mais havendo, foi encerrado a presente ata.
Gameleira, 25 de outubro de 2017.
IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE Promotor de Justiça
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
VANDERLÂNDIA FABIOLA NUNES SANTOS Secretária de Educação do Município de Gameleira
RICCHARD ROCHA SANTOS Diretor de Defesa Civil do Município de Gameleira
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA Secretária Municipal de Ação Social
OZIAS NUNES FERREIRA Secretário de Administração do Municípios
JAMERSON LUIGGI VILA NOVA MENDES Procurador do Município de Gameleira
EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS Advogado da CEHAB
IVANIO DARMIKTON COUTINHO DE MENDONÇA Major-CONDECIPE
JÉSSICA ALVES BARBOZA Técnica Social-CEHAB
FLÁVIO WILSON BARREIROS DE OLIVEIRA Projetista URJA Social
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 002/2017 Nº Autos 2017/2780459

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Maraial, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a notícia de fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça de Maraial, na data de 20/07/2017, através do Ofício nº 646/2017 oriundo do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, que encaminha o Ofício nº 00130/2017/TCE-PE/MPCO-RCD, cujo objeto atine a Representação oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo em vista as irregularidades constadas na prestação de contas da Prefeitura municipal de Jaqueira, no exercício financeiro de 2014, nos autos do processo TC nº 15100070-0;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça subscritora somente assumiu o exercício de suas funções em 04/09/2017;

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º, inciso II e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato (Art. 6º. Recebida a notícia de fato, poderá o Promotor de Justiça: [...] II – instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil; Parágrafo único - caso, mediante diligências, a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionada no prazo máximo de 30 dias, contado do seu recebimento, será promovido o arquivamento, cientificando-se o noticiante e o investigado, dispensando-se a remessa dos autos ao CSMP para exame e deliberação.)

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no parágrafo único do artigo 6º da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:
INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:
Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 002/2017, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;
Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público;
Nomear a servidora desta Promotoria de Justiça de Maraial, Ana Paula Lopes de Oliveira, para funcionar como Secretária Escrevente;
Numerem-se as demais páginas dos autos;
Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
Cumpra-se.
Maraial, 02 de outubro de 2017.
Regina Wanderley Leite de Almeida Promotora de justiça
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE ABREU E LIMA
Portaria nº 048/2017
Inquérito Civil nº 004/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima – Curadoria de Defesa da Pessoa Idosa,

no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 004/2016, instaurado com a finalidade de apurar a situação irregular de funcionamento da ILPI Casa do Idoso Nova Esperança, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 131, Centro, Abreu e Lima/PE;

CONSIDERANDO que está expirado o prazo para a conclusão do Inquérito Civil Nº 004/2016;

CONSIDERANDO a Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação dos inquéritos civis instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos inquéritos civis, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias;

CONSIDERANDO que o Departamento de Vigilância Sanitária de Abreu e Lima, em 14.02.2017, através do Ofício DVS nº 11/17, informou que realizou inspeção na ILPI Casa do Idoso Nova Esperança, ocasião em que constatou condições higiênico-sanitárias satisfatórias, sendo lavrado um termo de notificação para cumprimento em 10 dias e, após a execução do que foi solicitado, o estabelecimento adquirirá a renovação da licença sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do Inquérito Civil nº 004/2016, visando verificar se a ILPI Casa do Idoso Nova Esperança obteve a renovação da licença sanitária, bem como o alvará de funcionamento;

RESOLVE:

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 004/2016 pelo prazo de mais 1 (um) ano, com data retroativa ao dia 30 de maio de 2017 (30.05.2017).

DETERMINAR:

Oficie-se ao Departamento de Vigilância Sanitária de Abreu e Lima solicitando que informe se a ILPI Casa do Idoso Nova Esperança cumpriu o termo de notificação e obteve a renovação da licença sanitária; Oficie-se à Secretaria de Planejamento de Abreu e Lima para que informe se o referido estabelecimento tem alvará de funcionamento válido; A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido; A remessa de cópias desta portaria; ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento; à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado; Registre-se no sistema de gestão de Autos Arquimedes.

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2017.

Maria Amélia Gadelha Schuler

Promotora de Justiça

Portaria nº 049/2017

Inquérito Civil nº 005/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima – Curadoria de Defesa da Pessoa Idosa, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 005/2016, instaurado com a finalidade de apurar a situação de funcionamento da ILPI Associação Evangélica Novas de Paz, localizada na Rua Sanharó, nº 100, Planalto, Abreu e Lima/PE;

CONSIDERANDO que está expirado o prazo para a conclusão do Inquérito Civil Nº 005/2016;

CONSIDERANDO a Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como a Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação dos inquéritos civis instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos inquéritos civis, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias;

CONSIDERANDO que o Departamento de Vigilância Sanitária de Abreu e Lima, em 10.02.2017, através do Ofício DVS nº 09/17, informou que realizou inspeção na ILPI Associação Evangélica Novas de Paz, quando foi lavrado um termo de notificação para cumprimento em 15 dias e, após a execução do que foi solicitado, o estabelecimento adquirirá a renovação da licença sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do Inquérito Civil nº 005/2016, visando verificar se a ILPI Associação Evangélica Novas de Paz obteve a renovação da licença sanitária, bem como o alvará de funcionamento;

RESOLVE:

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 005/2016 pelo prazo de mais 1 (um) ano, com data retroativa ao dia 30 de maio de 2017 (30.05.2017).

DETERMINAR:

Renove-se o Ofício nº 243/2017 – Def.Cid. para que o Departamento de Vigilância Sanitária de Abreu e Lima informe se a ILPI Associação Evangélica Novas de Paz cumpriu as exigências constantes do termo de notificação mencionado no Ofício DVS nº 09/17, bem como se obteve a renovação da licença sanitária;

Oficie-se à Secretaria de Planejamento de Abreu e Lima para que informe se o referido estabelecimento tem alvará de funcionamento válido;

A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido; A remessa de cópias desta portaria; ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento; à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado; Registre-se no sistema de gestão de Autos Arquimedes.

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2017.

Maria Amélia Gadelha Schuler

Promotora de Justiça

Portaria nº 052/2017

Inquérito Civil nº 008/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima – Curadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 008/2016, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade de reativação da estação de tratamento de esgoto da COMPESA, que funcionava no bairro de Caetés III, neste município;

CONSIDERANDO que está expirado o prazo para a conclusão do Inquérito Civil Nº 008 /2016;

CONSIDERANDO a Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação dos inquéritos civis instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos inquéritos civis, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias;

CONSIDERANDO que a AD DIPER – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, através do Ofício nº 24/2016/ Superintendência Jurídica, informou que o imóvel onde funcionava a estação de tratamento de esgoto da COMPESA é de sua propriedade, e que a Secretaria de Planejamento de Abreu e Lima sugeriu a realização de audiência para discussão e definição da situação;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do Inquérito Civil nº 008/2016, visando, inicialmente, a realização de audiência para discussão acerca da reativação da estação de tratamento de esgoto;

RESOLVE:

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 008/2016 pelo prazo de mais 1 (um) ano, com data retroativa ao dia 30 de maio de 2017 (30.05.2017).

DETERMINAR:

1.Agende-se audiência com a presença de representantes da COMPESA, AD DIPER e Prefeitura Municipal de Abreu e Lima; 2.A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido; 3.A remessa de cópias desta portaria: a)ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento; b)à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado; 4.Registre-se no sistema de gestão de Autos Arquimedes.

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2017.

Maria Amélia Gadelha Schuler

Promotora de Justiça

Portaria nº 056/2017

Inquérito Civil nº 012/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 012/2016, instaurado com a finalidade de apurar os fatos relacionados através do Ofício CRO-PE nº 64/2011 – Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, que notícia que, em vistoria realizada pela fiscal daquela Autarquia, foram verificadas irregularidades na sala clínica odontológica do PSF Planalto, que não oferece condições dignas, seguras e salubres para o exercício da odontologia, razão pela qual foi interdita eticamente pelo CRO-PE;

CONSIDERANDO que está expirado o prazo para a conclusão do Inquérito Civil Nº 012/2016;

CONSIDERANDO a Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação dos inquéritos civis instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos inquéritos civis, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias;

CONSIDERANDO que, em nova vistoria dos fiscais do CRO-PE, também foram observadas irregularidades nas salas clínicas odontológicas dos PSFs Matinha, Centro I, Timbó, Desterro, Fosfato, Embrões (Caetés I), Caetés I-A, Caetés I-B, Caetés Velho, Chã de Cruz e na Unidade Móvel de Saúde, todos do município de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima informou que estava realizando obras e adquirindo novos equipamentos e produtos a fim de sanar as irregularidades apontadas pelo CRO-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do Inquérito Civil nº 012/2016, visando requisitar ao CRO-PE a realização de nova vistoria nas unidades de saúde que estavam funcionando com irregularidades, a fim de firmar termo de ajustamento de conduta;

RESOLVE:

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 012/2016 pelo prazo de mais 1 (um) ano, com data retroativa ao dia 30 de maio de 2017 (30.05.2017).

DETERMINAR:

Oficie-se ao CRO-PE requisitando a realização de nova vistoria, a fim de firmar possível termo de ajustamento de conduta com a Secretaria de Saúde deste município;

A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;

A remessa de cópias desta portaria; ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento; à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado; Registre-se no sistema de gestão de Autos Arquimedes.

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2017.

Maria Amélia Gadelha Schuler

Promotora de Justiça

Portaria nº 058/2017

Inquérito Civil nº 014/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 014/2016, instaurado com a finalidade de apurar os fatos descritos no Relatório de Vistoria do CREMEPE nº 26/2015/PE, apontando várias irregularidades encontradas nas USFs Embrões I e Embrões II, localizadas no bairro de Caetés I, neste município;

CONSIDERANDO que está expirado o prazo para a conclusão do Inquérito Civil Nº 014/2016;

CONSIDERANDO a Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação dos inquéritos civis instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos inquéritos civis, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal de Saúde, informou que adotou várias providências para a regularização da situação apontada no Relatório de Vistoria do CREMEPE, entre elas a aquisição de equipamentos e a reforma de várias Unidades de Saúde da Família, incluindo as USFs Embrões I e Embrões II, de Caetés I;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do Inquérito Civil nº 014/2016, a fim de verificar se as irregularidades apontadas pelo CREMEPE foram sanadas pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima;

RESOLVE:

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 014/2016 pelo prazo de mais 1 (um) ano, com data retroativa ao dia 30 de maio de 2017 (30.05.2017).

DETERMINAR:

Considerando que o CREMEPE encaminhou relatório de fiscalização atualizado sobre as atuais condições de estrutura e funcionamento das USFs Embrões I e Embrões II, neste município, intime-se a Prefeitura municipal de Abreu e Lima para se manifestar sobre o referido relatório, e, após a chegada da resposta, designe-se audiência a fim de se firmar possível Termo de Ajustamento de Conduta;

A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;

A remessa de cópias desta portaria;

ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento; à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado; Registre-se no sistema de gestão de Autos Arquimedes.

Abreu e Lima, 26 de outubro de 2017.

Maria Amélia Gadelha Schuler

Promotora de Justiça

Portaria nº 061/2017

Inquérito Civil nº 017/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 017/2016, instaurado com a finalidade de apurar os fatos descritos na Notícia de Fato nº 1.26.000.002473/2014-74, encaminhado pelo Ministério Público Federal, a partir de informações do DNIT que notícia a existência de estábulos, pocilgas e residências ocupando a área de preservação permanente do Rio Timbó, neste município, além da deposição "in natura" dos excrementos oriundos das referidas criações no curso d'água;

CONSIDERANDO que está expirado o prazo para a conclusão do Inquérito Civil Nº 017/2016;

CONSIDERANDO a Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação dos inquéritos civis instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos inquéritos civis, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias;

CONSIDERANDO que em vistoria técnica do MPF também foi constatado que o Rio Timbó se encontra poluído pelas descargas de efluentes líquidos (esgotos domésticos) que são lançados "in natura" em seu leito, a céu aberto, pelas populações excedentes ao longo da área;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do Inquérito Civil nº 017/2016, a fim de verificar se são verdadeiros os fatos relatados na denúncia, haja vista a necessidade de laudos/pareceres de outros órgãos de fiscalização;

RESOLVE:

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 017/2016 pelo prazo de mais 1 (um) ano, com data retroativa ao dia 30 de maio de 2017 (30.05.2017).

DETERMINAR:

Oficie-se à CPRH, CIPOMA e Secretaria de Meio Ambiente de Abreu e Lima, solicitando a realização de vistoria e adoção das providências cabíveis em face dos danos ambientais relatados nos autos; A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido; A remessa de cópias desta portaria; ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento; à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado; Registre-se no sistema de gestão de Autos Arquimedes.

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2017.

Maria Amélia Gadelha Schuler

Promotora de Justiça

Portaria nº 065/2017

Inquérito Civil nº 021/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 021/2016, instaurado com a finalidade de apurar os fatos relatados através de requerimento de autoria da Sra. Estelita Medeiros Moés e Silva;

CONSIDERANDO que está expirado o prazo para a conclusão do Inquérito Civil Nº 021/2016;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação dos inquéritos civis instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos inquéritos civis, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento de Abreu e Lima informou que realizou vistoria no local, sendo constatado o assoreamento do Rio Desterro, desmatamento irregular da área e grande movimentação de terra com grandes aterros sem as devidas autorizações pelos órgãos competentes, sendo emitido Auto de Embargo da obra que estava sendo realizada;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima informou que o aterro realizado no local está obstruindo a passagem do rio e de mais três riachos que fazem afluência naquela área, bem como a Agência Estadual de Meio Ambiente-CPRH, através do Relatório de Vistoria nº 05/2015, informou que foi verificada a deposição irregular de material de aterro ao longo das margens do riacho, não sendo respeitada a faixa de preservação permanente, sendo emitidos os Autos de Infração nº 326/2016 e nº 327/2016, em desfavor do proprietário do lote onde o aterro estava sendo realizado, Sr. AUGUSTO CAVALCANTI DA COSTA E SILVA;

CONSIDERANDO que o Sr. AUGUSTO CAVALCANTI DA COSTA E SILVA firmou termo de compromisso com a Agência Estadual de Meio Ambiente-CPRH, conforme Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, tendo como objeto a realização de reposição florestal, como medida compensatória aos impactos ambientais advindos da realização de terraplanagem executada de forma irregular, sem autorização do órgão ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do Inquérito Civil nº 021/2016, a fim de averiguar se o Sr. AUGUSTO CAVALCANTI DA COSTA E SILVA cumpriu as cláusulas do termo de compromisso assumido, bem como obteve as autorizações legais exigidas para a execução da sua obra;

RESOLVE:

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 021/2016 pelo prazo de mais 1 (um) ano, com data retroativa ao dia 15 de agosto de 2017 (15.08.2017).

DETERMINAR:

Oficie-se à Agência Estadual de Meio Ambiente-CPRH solicitando informações acerca do cumprimento do termo de compromisso por parte do proprietário do terreno; Oficie-se à Secretaria de Planejamento de Abreu e Lima para que informe se o Sr. Augusto Cavalcanti obteve a Carta de Anuência necessária para execução dos serviços em seu lote; A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido; A remessa de cópias desta portaria; ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento; à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado; Registre-se no sistema de gestão de Autos Arquimedes.

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2017.

Maria Amélia Gadelha Schuler

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2017

Auto nº 2016/ 2221134

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua representante abaixo firmada, com atuação na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual e direito individual homogêneo, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações, celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e instaurar inquérito civil, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, conforme dispõe o §4º do art. 260 da lei nº 8.069/1990, determinar "em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais";

CONSIDERANDO que são obrigatórias a criação e instalação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à luz do disposto nos artigos 204, inciso II c/c 227, §7º da Constituição Federal e artigo 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito civil nº 2016/2221134, que tem por objetivo investigar a ausência de movimentação de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o ter do art. 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no referido art. 21, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

RESOLVE:

PRORROGAR O INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à defesa dos direitos da criança.

NOMEAR, sob compromisso, o servidor Luiz Henrique Matos, para funcionar como secretário-escrevente;

DETERMINAR:

A reiteração do ofício nº 033/2017

Autue-se no sistema de gestão de autos Arquimedes. Registre-se em planilha eletrônica. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Água Preta/PE, 17 de outubro de 2017.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2017
Auto nº 2016/2211484

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua presentante abaixo firmada, com atuação na defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual e direito individual homogêneo, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações, celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e instaurar inquérito civil, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o art. 225, da Constituição da República prescreve que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas e jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO a tramitação do inquérito civil nº 2016/2211484 que tem por objetivo apurar a prática de extração legal de areia nas margens do rio Una, sem a devida autorização dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que se vencerá nesta data o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO o ter do art. 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se for o caso.

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2016/2211484 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

ATUAR como secretário escrevente o servidor Luiz Henrique Matos da Silva;

DETERMINAR as seguintes diligências:

1. encaminhar cópia da notícia anônima de fl. 64 à Superintendência da Polícia Federal, para conhecimento e registro;

2. encaminhar ofício à Superintendência da Polícia Federal, a fim de que informe o andamento do inquérito policial já instaurado.

Autue-se no sistema de gestão de autos Arquimedes. Registre-se em planilha eletrônica. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Água Preta/PE, 24 de outubro de 2017.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA**RECOMENDAÇÃO**

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 4º, inciso IV, letra b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio.

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal (legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência).

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade, moralidade e impessoalidade administrativa, princípios básicos do Direito Público, haja vista que o Administrador deve se orientar por critérios objetivos, sem distinções fundamentadas em critérios pessoais.

CONSIDERANDO que toda a atividade da Administração Pública deve ser praticada em atendimento a finalidade pública. Se não visar o bem público, ficará sujeita à invalidação, por desvio de finalidade, tendo por objetivo o resguardo do interesse público.

RECOMENDA ao Poder Executivo Municipal a implantação de **Folha de Ponto para todos os servidores, inclusive comissionados, bem como seja disponibilizada no sítio web da municipalidade a relação de servidores contratados, a lotação, as atribuições, a carga horária semanal ou mensal, os horários de trabalho e a respectiva remuneração, com fulcro na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações, respaldados nos Princípios Constitucionais da Administração Pública, mormente os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.**

Após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo Municipal deverá informar a esta Promotoria de Justiça quais as providências legais sobre as medidas recomendadas, apresentando documentação comprobatória.

Instruir a presente recomendação com cópia integral do presente procedimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Petrolina -PE, 24 de outubro de 2017.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO/PE
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO****PORTARIA Nº 16 /2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício pleno na Comarca de Afrânio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998).

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem como objeto investigar suposta falta de transparência na aplicação dos recursos públicos por parte da gestão Municipal Afrânio/PE, sendo-lhe aplicada multa pela Corte de Contas Estadual, por suposta ausência de apresentação de dados relevantes, no prazo legal, do Sistema de gerenciamento de Recursos da Sociedade(SAGRES);

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, escoado o prazo regulamentar para o término das diligências em sede de notícia de fato, impõe-se a conversão desta, em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrados, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

NOMEAR a servidor Vitor Naldi (matrícula nº 189.902-3) para funcionar como Secretário-Escrevente.

a) autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b)encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP)Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

c)arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

d) Oficie-se ao Gestor Municipal requisitando cópia integral de todos procedimentos licitatórios realizados(mês a mês- separados, em arquivo digital), no prazo máximo de 15 dias;

e) Que o servidor acesse o site da Prefeitura Municipal de Afrânio e certifique nestes autos o acesso dos Municípios aos procedimentos licitatórios; Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRA-SE

Afrânio/PE, 24 de outubro de 2017.

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 29/2016 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2017.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem como objeto investigar irregularidades no serviço de transporte escolar no âmbito dos municípios de Dormentes/PE.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajustamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

D E T E R M I N A R, inicialmente:

1) **Considerando a resposta exarada no ofício 273/2016 da lavra do gestor municipal à época, encaminhe-se os autos ao Setor de Análises em Auditoria e Perícias Contábeis;**

2) **ENCAMINHAR** cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) **PROVIDENCIAR** o **registro/lançamento desta Portaria e dos atos subseqüentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.**

CUMPRA-SE

Afrânio/PE, 26 de novembro de 2017.

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10 /2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de fato 06/2017 (Doc. 8288031), acerca da suposta inércia do gestor municipal em promover a execução fiscal de dívidas imputadas ao ex gestor municipal, condenado por irregularidades cometidas no Município de Frei Miguelinho-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único da Resolução RES-CSMP Nº001/2013, onde preleciona que a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionado, mediante diligências, no prazo de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na notícia;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas da notícia de fato enunciado na forma de Procedimento Preparatório;

II- Reitere-se a notificação de fl. 34. Após, voltem-me concluso para análise e deliberação.

Santa Maria do Cambucá-PE, 25 de outubro de 2017.

Wanessa Kelly Almeida Silva
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11 /2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de fato 10/2017 (Doc. 8288247), acerca renúncia fiscal da Prefeita em exercício, ao pedir a assistência em execução fiscal em desfavor do gestor antecessor de um montante de R\$ 213.944,29 (duzentos e treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), irregularidades cometidas no Município de Frei Miguelinho-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único da Resolução RES-CSMP Nº001/2013, onde preleciona que a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionado, mediante diligências, no prazo de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na notícia;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas da notícia de fato enunciado na forma de Procedimento Preparatório;

II- Reiterem-se o ofício de fl. 34. Após, voltem-me concluso para análise e deliberação.

Santa Maria do Cambucá-PE, 25 de outubro de 2017.

Wanessa Kelly Almeida Silva
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12 /2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de fato 09/2017 (Doc. 8288193), acerca de inércia de gestor municipal em promover execução fiscal de dívidas imputadas a ex gestor municipal, condenado por irregularidades cometidas no Município de Frei Miguelinho-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único da Resolução RES-CSMP Nº001/2013, onde preleciona que a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionado, mediante diligências, no prazo de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na notícia;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas da notícia de fato enunciado na forma de Procedimento Preparatório;

II- Reitere-se a notificação de fl. 17. Após, voltem-me concluso para análise e deliberação.

Santa Maria do Cambucá-PE, 25 de outubro de 2017.

Wanessa Kelly Almeida Silva
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13 /2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de fato 2012/836195 (Doc. 6127518), acerca da inércia do gestor municipal em proceder à inscrição e à execução de dívida oriunda do julgamento do TCE de ex gestor, condenado por irregularidades cometidas no Município de Frei Miguelinho-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único da Resolução RES-CSMP Nº001/2013, onde preleciona que a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionado, mediante diligências, no prazo de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na notícia;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas da notícia de fato enunciado na forma de Procedimento Preparatório;

II- Reitere-se a notificação de fl. 50. Após, voltem-me concluso para análise e deliberação.

Santa Maria do Cambucá-PE, 25 de outubro de 2017.

Wanessa Kelly Almeida Silva
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de fato 01/2017 (Doc. 8258338), acerca de possíveis irregularidades no funcionamento das atividades e estruturas dos serviços do SAMU, assim como retenção de macas das ambulâncias do SAMU, irregularidades cometidas no Município de Santa Maria do Cambucá-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único da Resolução RES-CSMP Nº001/2013, onde preleciona que a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionado, mediante diligências, no prazo de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na notícia;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas da notícia de fato enunciado na forma de Procedimento Preparatório;

II- Reiterem-se o ofício de fl. 36. Após, voltem-me concluso para análise e deliberação.

Santa Maria do Cambucá-PE, 25 de outubro de 2017.

Wanessa Kelly Almeida Silva
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSPM 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de fato 08/2017 (Doc. 8288175), acerca da derrubada de árvores/Ipês, irregularidades cometidas pela atual gestão do Município de Frei Miguelinho-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único da Resolução RES-CSPM Nº001/2013, onde preleciona que a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionado, mediante diligências, no prazo de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na notícia;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas da notícia de fato enunciado na forma de Procedimento Preparatório;

II- Reiterem-se o ofício de fl. 04. Após, voltem-me concluso para análise e deliberação.

Santa Maria do Cambucá-PE, 25 de outubro de 2017.

Wanessa Kelly Almeida Silva
Promotora de Justiça

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 022/2017**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2017**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de documentação em vídeo para Audiências Públicas e eventos promovidos pelo Ministério Público de Pernambuco na Capital e Região Metropolitana do Recife, tendo como vencedor a empresa RODRIGO ROMERO ASFORA (EPP), CNPJ: 14.303.241/0001-14**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 23.651,88 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, atendendo ao interesse do MPPE.

Recife, 26 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de **Dispensa de Licitação n.º 004/2017** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 039/2017**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **GLEECE KAROLINA VENTURA DA SILVA, CNPJ/MF n.º 19.159.892/0001-04**, nome fantasia **AK TELECOM**, para prestação de serviços de manutenção em enlace de fibra óptica da Procuradoria Geral de Justiça, com fornecimento de materiais e execução de serviços técnicos, pelo valor global de **R\$ 7.992,00 (Sete mil e novecentos e noventa e dois reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 26 de outubro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE NOVEMBRO 2017

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o próximo mês de novembro do ano de 2017.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/11/17	Aguinaldo Fenelon de Barros 20ª Procurador de Justiça Cível	
14/11/17	Aguinaldo Fenelon de Barros 20ª Procurador de Justiça Cível	
21/11/17	Aguinaldo Fenelon de Barros 20ª Procurador de Justiça Cível	
28/11/17	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradora de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/11/17	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 09º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
08/11/17	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Junior 12º Procurador de Justiça Cível	
22/11/17	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	
29/11/17	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Junior 12º Procurador de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS - 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
DATA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
09/11/17	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	
16/11/17	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	
23/11/17	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	
30/11/17	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
09/11/17	Alda Virgínia de Moura 14ª Procurador de Justiça Cível	
16/11/17	Valdir Barbosa Junior 14ª Procurador de Justiça Cível	
23/11/17	Alda Virgínia de Moura 14ª Procurador de Justiça Cível	
30/11/17	Valdir Barbosa Junior 14ª Procurador de Justiça Cível	

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA- FEIRA - 09:00 HORAS Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Drª JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA – 03ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/11/17	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
14/11/17	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
21/11/17	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
28/11/17	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS - 13ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL (VAGO) * Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
DATA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/11/17	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
10/11/17	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
17/11/17	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
24/11/17	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIA - SEGUNDA-FEIRA - 09:30 HORAS		
DATA	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	
06/11/17	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	
13/11/17	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 09º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
20/11/17	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 09º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
27/11/17	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 09º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
2ª CÂMARA DE CÍVEL EXTRAORDINÁRIA - QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
DATA	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	
01/11/17	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	
08/11/17	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	
22/11/17	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	
29/11/17	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	

5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/11/17	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
08/11/17	Aguinaldo Fenelon de Barros 20ª Procurador de Justiça Cível	
22/11/17	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
29/11/17	Aguinaldo Fenelon de Barros 20ª Procurador de Justiça Cível	

6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI – 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/11/17	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09º Procurador de Justiça Cível	
14/11/17	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16º Procurador de Justiça Cível	
21/11/17	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09º Procurador de Justiça Cível	
28/11/17	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16º Procurador de Justiça Cível	

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*		
DATA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/11/17	Alfredo Pinheiro Martins Neto 17º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
14/11/17	Alfredo Pinheiro Martins Neto 17º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
21/11/17	Alfredo Pinheiro Martins Neto 17º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
28/11/17	Alfredo Pinheiro Martins Neto 17º Procurador de Justiça Cível (convocado)	

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. IVAN WILSON PORTO – 06ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
09/11/17	Maria Betânia Silva 04ª Procuradora de Justiça Cível	
16/11/17	Ivan Wilson Porto 06º Procurador de Justiça Cível	
23/11/17	Maria Betânia Silva 04ª Procuradora de Justiça Cível	
30/11/17	Ivan Wilson Porto 06º Procurador de Justiça Cível	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença ou exercício de outro cargo.

Recife, 26 outubro de 2017.

NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI
7ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível